

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2021 – PMBC
COMPRASNET Nº 286/2021

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, pelo critério de julgamento de preço **POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 10.540/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, visando o Registro de Preços para locação de equipamentos hospitalares com manutenção preventiva e corretiva.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASNET, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 23/05/2022.

Horário: 09h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7191 ou site: www.bc.sc.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação, Registro de Preços para locação de equipamentos hospitalares com manutenção preventiva e corretiva.

1.1.1 - A empresa vencedora **deverá apresentar no momento da entrega/instalação dos produtos o Certificado de Registro dos Produtos válidos**, para todos os itens, expedidos pela ANVISA (Ministério da Saúde), podendo ser cópia legível da publicação do Diário Oficial da União ou preferencialmente publicação do site da ANVISA, acompanhados de especificações técnicas (quando competente);

1.1.2 - **Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS**, a proponente deverá comprovar através de cópia de documento emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

1.1.3 - **Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido**, a proponente deverá apresentar, juntamente com este, cópia autenticada do Protocolo de Renovação de registro dos produtos nos termos do Decreto 80.077 de 14/03/2013. Este protocolo deverá estar devidamente identificado como pertencente ao produto em questão, ou seja, o número do protocolo deverá referir ao produto, sendo de fácil visualização.

1.2 – Os materiais e serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.3 - Entende-se por material e serviço inadequados, àqueles que apresentarem-se com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e Termo de Referência, deteriorações, diferentes da proposta apresentada, com especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

1.4 - Os materiais e serviços considerados inadequados e/ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital, poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, refazimento dos serviços ou rescisão do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no edital e demais cominações legais.

1.5 - Em caso de erro, imperícia ou imperfeição por parte da Contratada, os serviços que tenham a necessidade de serem refeitos, bem como os materiais e mão de obra gastos com o retrabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.6 – Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá a descrição deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

2.2 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

I. Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

II. Credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br;

III. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

IV. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

V. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 – Não será permitida a participação neste Pregão:

- I. Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o município de Balneário Camboriú;
- II. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal, até que seja promovida sua reabilitação;
- III. Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- IV. Cooperativas de mão de obra;
- V. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- VI. Empresas em consórcio.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

3.4 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5 - É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA CONFORME MODELO DO ANEXO III**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema (Declaração SICAF).

4.2 – O licitante deverá indicar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor da sua prestação de serviços, com duas casas decimais (R\$), já inclusos todos os tributos, frete, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1 - O prazo de entrega/instalação dos equipamentos dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após envio da autorização de fornecimento no **HMRC - HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO**, site a Rua Angelina, S/n, Bairro dos Municípios na cidade de Balneário Camboriú, SC, CEP 88337-470;

4.2.2 - A empresa declarada vencedora deverá ministrar treinamento aos usuários dos equipamentos, assim como prestar assistência técnica, manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva com a substituição de peças, de acordo com o que consigna o item nº 8 do edital.

4.3 - O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, **contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).**

4.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.5 - Deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.6 - Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.8 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.9 - A sessão poderá ser suspensa para análise das propostas, conforme art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

4.10 - A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório.

4.11 - A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do(s) item (ns) a que propõe.

4.12 - As propostas serão irretroatáveis e irrenunciáveis, na forma da lei, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto.

4.13 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço para cada item.

5 - DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7 - DA FASE DE LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1 - Os lances ocorrerão pelo Valor do unitário do Lote;

7.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer

alteração.

7.8 - Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

a) No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

8 - DO MODO DE DISPUTA

8.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na alínea “b”, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

8.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante.

10.2 – O licitante vencedor, da fase de lances, após convocação do pregoeiro, **DEVERÁ encaminhar** por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, no prazo de até 2 (duas) horas:

a) **Proposta atualizada, readequada, contendo as especificações e a (s) marca (s), modelo (s), de**

acordo com o disposto no Anexo I do edital;

b) Declaração de não Parentesco, conforme modelo anexo ao Edital;

c) A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

11.2 - A habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão pública.

11.3 - O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

11.4 - Habilitação jurídica:

a) Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial;

b) Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) Declaração de superveniência de fato impeditivo.

11.5 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.

11.6- Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

OBS: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. É facultado ao Pregoeiro realizar diligência no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina para verificar a certidão do sistema eproc.

a) Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social exigível (**ano de 2020 ou 2021**), **assinados pelo representante legal do licitante e por contador com registro profissional**, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos por balancetes ou balanços provisórios.

OBS: Serão aceitos o balanço patrimonial e a DRE apresentados por qualquer uma das formas abaixo:

1. Cópia registrada e autenticada do **balanço patrimonial** e do **DRE**, bem como dos **termos de abertura e encerramento** e **termo de autenticação do recibo** gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); **ou**
2. Cópia registrada e autenticada do **balanço patrimonial** e do **DRE**, bem como dos **termos de abertura e encerramento** do livro diário registrados na Junta Comercial; **ou**
3. Cópia legível e autenticada do **balanço patrimonial** e do **DRE** publicados em jornal ou revista demonstrando o nome do veículo e a data ou período de circulação.

b) Demonstração financeira, **assinada por contador com registro profissional e pelo responsável legal do licitante**, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira do licitante, que será avaliada pelos índices de **liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral** maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

I. Índice de liquidez geral com valor maior que 1 (um), obtido pela fórmula:

LIQUIDEZ GERAL	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$	>	1
-----------------------	---	---	---	----------

II. Índice de liquidez corrente com valor maior que 1 (um), obtido pela fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	>	1
--------------------------	---	---	---	----------

III. Índice de solvência geral com valor maior que 1 (um), obtido pela fórmula:

SOLVÊNCIA GERAL	=	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$	>	1
------------------------	---	---	---	----------

IV - Será **INABILITADO** o licitante com **índices de liquidez geral ou liquidez corrente ou solvência geral** igual ou inferior a 1 (um).

11.7 – Qualificação técnica:

a) Apresentação de **atestado de capacidade técnica** que comprove já ter prestado serviços de natureza similar ao objeto da presente licitação à pessoa jurídica de direito público ou privado (contratante), informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

a.1) O atestado de capacidade técnica exigido, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, deverá seguir os requisitos dispostos no **Decreto Municipal nº 8.195/2016**.

11.7.1 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.8 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.9 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal – CEP: 88.338-900.

11.10 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.11 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.12 - Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.13 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

11.14 - Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

12 - DO RECURSO

12.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no art. 44, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema no portal COMPRASNET no prazo de três dias.

12.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em campo próprio do sistema, no portal COMPRASNET no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Balneário Camboriú e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I.** Não assinar a ata de registro de preços;
- II.** Não entregar a documentação exigida no edital;
- III.** Apresentar documentação falsa;
- IV.** Não manter a proposta;
- V.** Comportar-se de modo inidôneo;
- VI.** Declarar informações falsas.

14.2 - O atraso na assinatura da **ata de registro de preços** ensejará a aplicação de multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a responsabilização por perdas e danos.

14.4 - As demais sanções administrativas estão previstas na minuta da **ata de registro de preços** e, quando for o caso, na minuta de contrato.

14.5 - A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, cujo aviso de instauração será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

14.6 - O processo administrativo de que trata o subitem anterior será eletrônico e os atos, assim como as intimações, serão efetuados na plataforma digital 1doc ou em nova plataforma que a substitua.

14.7 - As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

15 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 - As impugnações e esclarecimentos deverão ser protocolados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, **somente através do Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, na forma eletrônica no site da Prefeitura, por meio do link “PROTOCOLO”** (<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>), em que o licitante deverá:

1. Selecionar a opção “SCM - Impugnação de Edital de Licitação” ou “SCM – Pedido de Esclarecimento de Edital de Licitação”, no campo “ASSUNTO”;

2. Informar a modalidade, o número e o objeto da licitação e identificar o dispositivo do edital que pretende impugnar ou esclarecer no campo “DESCRIÇÃO”;

3. Anexar o documento de identidade com foto e, se for o caso, o ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações);

4. Apresentar o pedido de esclarecimento ou anexar as razões de impugnação em documento no formato “PDF” se for o caso; e

5. Assinar digitalmente o protocolo.

6. Questionamentos informais poderão ser feitos pelo fone: (47) 3267-7191, até às 17h;

7. Os esclarecimentos não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação da data estabelecida neste Edital;

8. O Município de Balneário Camboriú poderá publicar “Nota de Esclarecimento” para elucidar eventuais dúvidas sobre este edital, no site www.bc.gov.br.

15.2 - Caberá ao Secretário de Compras, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre os esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

15.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

15.4 - Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de nota fiscal.

16.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

17.2 - Garantir a entrega do material ou execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município.

17.3 - Dar maior agilidade possível para a entrega do bem ou execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

17.4 - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

17.5 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

17.6 - Não serão aceitos em qualquer hipótese produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.

17.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

17.8 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.

17.9 - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou entrega do bem.

17.10 - Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

17.11 - Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

17.12 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no TR, necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto no Edital;
- c) Publicar o aviso desta licitação na forma da lei;
- d) Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto;
- e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

18.2 - Compete ao CONTRATANTE nomear 01 (um) gestor e no mínimo 01 (um) fiscal para acompanhar e a fiscalizar o contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Depois de homologado o resultado da licitação, o Município lavrará a **ata de registro de preços**, que conterà os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado.

19.1.1 - Quando for o caso, a lavratura da **ata de registro de preços** ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos no edital.

19.1.2 - A apresentação dos documentos exigidos como condição para a lavratura da **ata de registro de preços** obedecerá às condições e aos prazos previstos no edital.

19.1.3 - Constatada qualquer ocorrência que impeça a lavratura da **ata de registro de preços**, o licitante será convocado para regularizar a situação dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.2 - **O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, para assinar a ata de registro de preços, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.**

19.3 - **É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.**

19.4 - No ato da assinatura da **ata de registro de preços**, o representante do licitante deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com

documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

19.5 - Quando da assinatura da **ata de registro de preços**, caso solicitado, o licitante deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.6 - As obrigações referentes ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços, conforme o caso terão como instrumento de ajuste a ata de registro de preços, firmada pelo Município e pelo fornecedor, contudo, estas obrigações poderão ser complementadas, a critério da Administração, por meio de termo de contrato.

19.6.1 - A celebração do termo de contrato está condicionada à consulta de sanção que impeça a contratação, à regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor e, quando for o caso, à prestação das garantias previstas no edital.

19.6.2 - O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados da respectiva convocação para assinar o **termo de contrato**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.6.3 - O fornecedor deverá comparecer na Secretaria de Compras, em dias úteis, no horário definido na convocação, por meio de seu representante legal, preposto ou procurador com poderes para a assinatura do **termo de contrato**, ficando facultado à Administração aceitar o emprego de meios eletrônicos para a prática do ato, respeitadas os prazos estabelecidos no edital.

19.7 - O Município poderá dispensar o **termo de contrato** e substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme o § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

19.8 - A vigência da **ata de registro de preços** será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 - O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas nos art. 19 do Decreto Municipal nº 8.288/2016 e também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações pactuadas, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

20.1.1 - A solicitação do fornecedor para o cancelamento do registro não o desobriga das obrigações pactuadas até a decisão final do órgão gerenciador.

20.2 - O cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21 – DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA

21.1 - Excepcionalmente, e desde que devidamente justificado, poderão fazer uso da Ata de

Registro de Preços todos os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do município, inclusive as autarquias, fundos, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente, ainda que dela não participantes, mediante consulta prévia e autorização expressa do órgão gerenciador do sistema (Secretaria de Compras) e anuência da detentora.

21.2 – As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

21.3 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os órgãos não participantes que aderirem.

22 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 - Depois de homologado o resultado da licitação, o Município redigirá o contrato, que conterà as condições, especificações do serviço/item, quantitativos e valor ofertado pelo licitante mais bem classificado.

22.2 - Após a homologação do processo licitatório a empresa vencedora será convocada para apresentação de documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, como condição de assinatura do contrato de:

a) Certidão de Registro da empresa, assim como do responsável técnico indicado no CREA, dentro da validade.

a.1) As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos, conforme o art. 2º, § 1º, alínea “c”, da Resolução nº 266/1979 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, hipótese em que o documento NÃO SERÁ ACEITO.

b) Comprovação de que o responsável técnico indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, conforme a alínea acima integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;
2. Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;
3. Contrato de trabalho; ou
4. Contrato de prestação de serviços.

22.3 O referido RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo FISCAL DO CONTRATO.

22.3.1 O RESPONSÁVEL TÉCNICO apresentado pela licitante não pode ser contratado em período de experiência ou por prazo inferior ao cumprimento do prazo de execução do objeto licitado, ficando a licitante, nessas condições, **INABILITADA**.

22.3.2 É vedada a indicação de um mesmo RESPONSÁVEL TÉCNICO ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

22.3.3 Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio, titular ou proprietário, comprovado por meio da apresentação do documento exigido no subitem 11.4, alínea “a”, a comprovação a que se refere o subitem 11.7, alínea “c”, ficará dispensada.

22.4 - Constatada qualquer ocorrência que impeça a celebração do contrato, o licitante será convocado para regularizar a situação dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

22.5 - O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação realizada por meio do endereço eletrônico indicado em sua proposta de preço, para assinar o contrato, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22.6 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no inciso XV do art. 22 do Decreto Municipal nº 6.973/13.

22.7 - No ato da assinatura do contrato, o representante do licitante deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

22.8 - Quando da assinatura do contrato, caso solicitado, o licitante deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

22.9 - A celebração do termo de contrato está condicionada à consulta de sanção que impeça a contratação, à regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor e, quando for o caso, à prestação das garantias previstas no edital.

22.10 - O fornecedor deverá comparecer na Secretaria de Compras, em dias úteis, no horário definido na convocação, por meio de seu representante legal, preposto ou procurador com poderes para a assinatura do termo de contrato, ficando facultado à Administração aceitar o emprego de meios eletrônicos para a prática do ato, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O Secretário de Compras poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente ou deverá anulá-lo por ilegalidade.

23.1.1 - A anulação do processo licitatório induz à do contrato;

23.2.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.2 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 10.024/2019 e demais alterações posteriores em vigor.

23.3 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.5 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.7 - Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.8 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

24 - ANEXOS INTEGRANTES

24.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** - Relação de Itens do Objeto;
- Anexo II** - Quadro de dotações e recursos;
- Anexo III** - Termo de Referência;
- Anexo IV** - Modelo de proposta financeira;
- Anexo V** - Modelo de declaração de parentesco;
- Anexo VI** - Ata de Registro de Preços/ Minuta do contrato;

25 - DO FORO

25.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 05/05/2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	<p>149618 - Locação de Ventilador Mecânico Pulmonar Ventilador mecânico pulmonar destinado a ventilação de pacientes adultos e pediátricos, com tela de LCD colorida de 12 polegadas, sensível ao toque e possibilidade de angulação. Microprocessado, ciclado a tempo, volume ou fluxo. Deve operar por rede de O2 e rede de Ar Comprimido do Hospital ou gerador interno próprio. O ventilador deve possuir sistema de autoteste para detecção de vazamento no circuito respiratório bem como medir a complacência e resistência do circuito para maior precisão de leitura. Deve possuir baterias internas com autonomia de 120 minutos, braço articulado para suporte do circuito respiratório, pedestal com rodízios e trava em, pelo menos, dois deles. Deve possuir sensibilidade de disparo a fluxo e/ou pressão. Deve possuir liberação de oxigênio a 100% por até dois minutos com retorno automático à concentração original para manobra de aspiração. Blender de O2 eletrônico e interno, sem fios ou conexões aparentes, deverá armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados quando o aparelho for colocado em modo de espera (stand-by). MODOS DE VENTILAÇÃO: VCV – ventilação controlada a volume; PCV – ventilação controlada a pressão; PRVC – pressão controlada com garantia de volume corrente; SIMV/VC+PS – ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume controlado, associada a pressão de suporte; SIMV/PC+PS – ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão controlada, associada à pressão de suporte; SIMV/PRVC – ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão controlada com garantia de</p>	Mês	12	69.300,00	831.600,00

	<p>volume corrente. PSV - pressão de suporte. O ventilador deve possuir modo de ventilação não-invasiva com compensação de fuga. Deve possuir nebulizador integrado ao sistema com tecnologia de micro bomba ou ultrassônico sem variação da FIO2 ofertada. AJUSTES: Frequência Respiratória programável: 1 até 100 ciclos/min; Tempo Inspiratório programável: de 0,1 até 5,0 segundos; Volume Corrente programável: 20ml até 2000ml; Fluxo Inspiratório até 160L/min Pressão Controlada Inspiratória ajustável de 1 à 85 cmH2O; Pressão de Suporte até 85 cmH2O; PEEP/CPAP: até 50cmH2O no mínimo; Concentração de Oxigênio de 21 a 100% monitorada por célula interna ou sensor permanente; Trigger Expiratório ajustável de no mínimo 5% a 70% do pico de fluxo; Sensibilidade por Fluxo e/ou Pressão ajustável; Pausa Inspiratória e Expiratória Manual: até 10 segundos no mínimo; Ajuste de Alarmes; MONITORIZAÇÃO: Concentração ajustada e medida de O2 inspirado, volume corrente inspirado e expirado, volume minuto, frequência respiratória total e espontânea, pressão de pico, pressão média de vias aéreas, trabalho respiratório, índice de respiração rápida e superficial (índice de Tobin), Peep, P0.1. Mecânica Pulmonar: Complacência (estática e dinâmica) e Resistência (inspiratória e expiratória). Apresentação das curvas: Pressão x Tempo, Volume x Tempo, Fluxo x Tempo, com apresentação de quatro curvas simultaneamente na tela do equipamento, Apresentação dos Loops, com apresentação de no mínimo dois loops simultaneamente na tela do equipamento; ou três curvas e um loop simultaneamente. ALARMES e REGISTROS: Tendências gráficas de 24 horas; Alarmes divididos por nível de prioridade: Concentração de O2 diferente da programada, apneia, volume minuto baixo, pressão alta de vias aéreas,</p>				
--	---	--	--	--	--

		desconexão do circuito, taquipnéia, acionamento da ventilação de Back-up, perda de uma das fontes de gases ou as duas, falha de energia, carga de bateria baixa, falha interna do equipamento. ACESSÓRIOS: 01 (um) circuito paciente adulto; Base móvel com rodízios e freios; braço articulado com suporte para os circuitos paciente; mangueira de O2 e Ar comprimido (dispensável em caso de gerador próprio), demais acessórios para correto funcionamento. ALIMENTAÇÃO: Rede elétrica 220Volts. 10 UNIDADES				
1	Valor total do lote					831.600,00
2	5	149622 - LOCAÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL Aparelho de Ultrassom portátil (US móvel) Equipamento portátil, destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames (independente dos transdutores solicitados): a) Imagem geral (neonatal, pediátrico e adulto); b) Imagem para protocolos FAST e E-FAST c) Imagens abdominais (Fígado, rins, pâncreas, baço). d) Imagens cardíacas (Coração, válvulas cardíacas e grandes 01 und vasos incluindo cardiologia neonatal) e) Imagens ginecológicas e obstétricas (Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal) f) Imagens de pequenas partes e superficiais (Mama, tireóide, próstata, testículos, hérnias, orbital e estruturas musculoesqueléticas) g) Imagens vasculares com Doppler colorido (Vasos abdominais, vasos periféricos e protocolo para análise de carótidas) h) Imagens neurovasculares (Doppler transcraniano e exame transfontanelar) g) Imagens em procedimentos intervencionais (Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos guiados) 2) Com visualização nos modos: a) 2D/Bidimensional b) M (Movimento); c) Doppler pulsado; d) Doppler contínuo; e) Doppler colorido; HMRC 01 und f) Doppler espectral; g) Doppler transcraniano h) Power Color	Mês	12	7.250,00	87.000,00

	<p>Doppler; i) Cineloop, com no mínimo 250 quadros; j) Duplex; k) Imagem harmônica tecidual; l) 2D (com 256 níveis de cinza). 3) Com Preset para Ecocardiografia com possibilidade de upgrade futuro para realização de medição de débito cardíaco automático e para acoplagem de sonda transesofágica. 4) Com capacidade de realizar zoom. 5) Com ajuste de ganho e profundidade. 6) Cálculos e páginas de resultados para exames Obstétricos, Cardiológicos e Vasculares. 7) Com preset que possibilite procedimentos de análise vascular. 8) Com módulo de ECG integrado. 9) Com profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm. 10) Monitor de vídeo LCD colorido de alta resolução, integrado ao sistema, com diagonal maior ou igual a 10". 11) Console de comando: a) Com teclado alfanumérico; b) Manuseio do cursor por trackball, touchpad ou similar, o mesmo deverá ser resistente a assepsia com líquidos para controle e prevenção da infecção hospitalar 12) Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário. 13) Capacidade de armazenamento interno igual ou maior a 8 GBytes em memória flash ou disco rígido resistente a vibrações mecânicas para transporte em unidades móveis. 14) Deve realizar aquisição, armazenamento, revisão e transferência digital de imagens. 15) Permitir aquisição estática (fotos) e dinâmica (clipes de 60 segundos ou mais) de imagens. 16) Conectividade: a) Áudio c) 02 Portas USB disponíveis, para conexão de dispositivos externos de armazenamento 17) Conexão ativa para no mínimo um transdutor. 18) Deve permitir a troca de transdutores sem necessidade de desligar o equipamento. 19) Possibilidade de atualizações futuras para outras funções. 20) O equipamento deve possuir conexão para vídeo printer. 21) Peso máximo de 5kg (com a bateria instalada e transdutor acoplado). 22) Portátil e resistente a quedas e impactos</p>				
--	---	--	--	--	--

		(adequado para utilização onde se requer deslocamentos frequentes do equipamento ou ainda transporte em unidades móveis). 23) Dimensões aproximadas: 8 X 32 X 30 cm (A x L x P). 24) Com bateria recarregável, com autonomia de no mínimo 100 minutos 25) Deve acompanhar: a) Bolsa/mochila para transporte. b) Transdutores eletrônicos multifrequências de banda larga, passíveis de desinfecção através da imersão da cabeça do transdutor (completa) e do cabo em líquidos para assepsia e prevenção de infecção hospitalar e de contaminação cruzada entre pacientes. Frequências intermediárias selecionáveis e em número suficiente para cobrir a faixa mínima de frequência conforme as características abaixo: b.1) Transdutor Setorial que cubra a faixa mínima de frequência de 1 a 5 MHz (inclusive); b.2) Transdutor Linear de 38mm que cubra a faixa mínima de frequência de 6 a 13 MHz (inclusive); b.3) transdutor convexo que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5Mhz (inclusive). c) carrinho de transporte com rodas revestido com material emborrachado de fácil limpeza e assepsia, com suportes para pelo menos 3 transdutores, cesta de armazenamento e fonte de energia. 1 UNIDADE				
2	Valor total do lote					87.000,00
3	2	149619 - LOCAÇÃO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PEDIÁTRICO E NEO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM ECG RESPIRAÇÃO; PNI; PI; SOP2. PARA PACIENTE AD, PEDIÁTRICO E NEO NATAL:Tela: Mínimo 12' Touchscreen Pré configurado / modular Curvas em tela: mínimo 14 Valores numéricos: mínimo 6 Números grandes simultâneos. Tecla de congelamento. Realizar cálculo de drogas Visualização entre leitos: mínimo 12 leitos. Uma Central de monitorização compatível registrada na Anvisa	Mês	12	113.333,20	1.359.998,40

		<p>Tendências gráficas e numéricas: 72 horas Ajustes de limites de alarmes: todos parâmetros. PARÂMETROS POSSÍVEIS DE MONITORIZAÇÃO ECG, Respiração por impedância SpO2 PNI Frequência de Pulso Variação de Pressão de Pulso Temperatura: 2 canais Pressão Invasiva: 2 canais CO2: (Mainstream) Débito cardíaco por termodiluição: futuro Débito Cardíaco contínuo: futuro BIS: futuro Análise de gases, futuro mais 4 PI: futuro Fluxo: futuro TOF/TNM: futuro Ventilação: futuro ECG Derivações ECG: min 7. Derivações ECG: futuro 12 Velocidade traçado ECG:6,25/12,5/50 mm/s ECG FC: 15-300 detecção automática de arritmias: mínimo 10 tipos Permite análise de segmento ST em todas as derivações: Ajustes de sensibilidade do traçado: Mínimo 4 ajustes Reconhecimento de pulso de marca-passo proteção descarga: desfibrilador RESPIRAÇÃO Indicação: FR e curva.Faixa de leitura: 1 a 150rpm alarmes de mínimo e máximo: 4 ajustes de sensibilidade do traçado: x1/2, x1, x2, x4 Detecção e alarme de apneia com tempo programável OXIMETRIA Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: Oximax ou Blupró ou Masimo SET (baixa perfusão).</p> <p>40 UNIDADES</p>				
3	3	<p>149620 - LOCAÇÃO DE CARDIOVERSOR CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO DEA Tipo de onda: Tecnologia bifásica de desfibrilação Ajustes de energia disponíveis: 2 a 200J no mínimo Níveis de ajuste: 10 níveis disponíveis no mínimo Modos de operação: Desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e desfibrilação externa semiautomática (DEA) Controle : Seletor para ajuste da energia selecionada Tempo de carga: Até 7 segundos para 200 Joules Desarme: Manual e/ou automaticamente em menos</p>	Mês	12	6.900,00	82.800,00

	<p>de 60 segundos. MONITOR / DISPLAY Tamanho – Tela: No mínimo 6,5' polegadas Tipo – Tela: Display em LCD Curvas em tela: Até 4 curvas simultâneas.</p> <p>Acessórios que deverão acompanhar os equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 cabo de força• 1 cabo ECG 3 vias• 1 sensor/pré cabo de oximetria adulto• 1 sensor/pré cabo neonatal• 30 bobinas de papel• 1 cabo para marcapasso / DEA• 1 jogo de pá descartável adulto• 1 jogo de pá descartável pediátrico. <p>DEFIBRILAÇÃO Administração do choque: Desfibrilação externa através das pás ou eletrodos multifuncionais Pás: Intercambiáveis com adultas Energia limitada a 50J com pás internas: Energia limitada a 50J com pás internas DEA Perfil de aplicação de energia: Sistema de orientação: Via comandos de voz e mensagens de texto em tela, em português. ECG Derivações de ECG: Pelo menos 3 derivações (I, II e III) e possibilidade de expansão para 7 derivações (aVR, aVL, aVF e V) Frequência Cardíaca: 20 a 300 bpm Resposta de frequência de Mínimo de 5 valores diferenciados, AUTO e diagnóstico: de 0,05 a 100 Hz ou superior Amplitude (ganho): Mínimo de 5 valores diferenciados, AUTO Monitorização do ECG: Pelas pás,</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>eletrodos multifunção ou cabo de ECG Velocidade de Varredura: 25 mm/seg ou 50mm/seg. MARCA PASSO Modos: Demanda e fixo Corrente de Estímulo: 10 a 140mA Taxa de Estímulo: 30 a 180 ppm. OXIMETRIA DE PULSO Tecnologia de baixa perfusão: Não exige Faixa de Leitura: 50 a 100% Apresentação: Curva pletismográfica e valor numérico. PARÂMETROS FUTUROS Capnografia/ Pressão Não Invasiva: Possibilidade de monitorização futura de CO2 e PNI. IMPRESSÃO Largura do Papel: Largura mínima de 50mm Relatório impresso: Completo do atendimento e todos os passos dados. ALARMES Tipo: Audiovisuais FV/TV: Com comandos de voz e de texto em tela Frequência Cardíaca ou Pulso: Frequência Cardíaca ou de Pulso (máxima e mínima). BATERIA Autonomia – Monitorização: 180 minutos Autonomia – Choques: 100 descargas a 200J Autonomia - Marca Passo (Estímulo): Não exige Status da bateria: Visualização do estado de carga da bateria através de ícone em tela indicando nível da carga. SEGURANÇA Norma internacional CEM: Em conformidade com a 60601-1-2 Norma de Segurança básica de desfibriladores: Atender a norma 60601-2-4 Índice de Proteção (água/sólidos): Mínimo IP41 GERAL Peso: Peso máximo da unidade de 9 kg Alimentação: Bivolt automática entre 100 e 240 V – 60 Hz Memória: Incorporada ao equipamento para registro de eventos Testes: Básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz e marcapasso Transferência de dados: Por cartão SD ou RS 232 ou USB ou bluetooth Software: Em língua portuguesa, bem como todas as mensagens de voz, textos de alarmes e menu de configuração da unidade. Acessórios que deverão acompanhar os equipamentos (item 03):</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 cabo de força 				
--	--	--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/BAAE-40C2-860B-CDAA> e informe o código BAAE-40C2-860B-CDAA

		<ul style="list-style-type: none"> • 1 cabo ECG 3 vias • 1 sensor/pré cabo de oximetria adulto • 1 sensor/pré cabo neonatal • 30 bobinas de papel • 1 cabo para marcapasso / DEA • 1 jogo de pá descartável adulto • 1 jogo de pá descartável pediátrico <p>3 UNIDADES</p>				
3	4	<p>149621 - LOCAÇÃO DE ASPIRADOR CIRÚRGICO ASPIRADOR CIRÚRGICO Destinado a uso hospitalar em procedimentos cirúrgicos diversos, deve possuir registro junto à Anvisa e certificado INMETRO para segurança elétrica do produto. Características gerais mínimas: • Funcionamento com baixo nível de ruído e modo de operação contínuo/intermitente • Sistema de produção de vácuo acionado por pistão de alumínio • Registro agulha, de passo fino, para ajuste de vácuo, proporcionando suave regulagem da sucção • Motor elétrico com potência de ¼ CV, com sistema interno de exaustão forçada • Cabeçote aletado para maior dissipação de calor • Vacuômetro calibrado ate 30 pol Hg (760 mm Hg), grande e fácil leitura • Ajuste de vácuo até pelo menos 25 polHg • Fluxo de ar mínimo: 24 litros / min • Funcionamento totalmente isento de óleo • Carenagem plástica para proteção do motor de alta resistência, com abertura para saída do sistema de exaustão forçada do ar • Alça de empunhadura na parte superior para locomoção • Sistema de proteção, com rearme automático para super aquecimento do motor e sobrecarga na rede elétrica Devem acompanhar o equipamento: • Duas cânulas para aspiração descartáveis • 01 frasco coletor de secreção com tampa e válvula de segurança, com capacidade de no minimo 2,5 litros, em vidro,ou policarbonato graduado em alto relevo, autoclavável até 134°C • Cabo de alimentação flexível com plug de 3 vias</p>	Mês	12	24.000,00	288.000,00

		(com pino de aterramento) • Pedal interruptor . Suporte com rodízios Alimentação: • Bivolt (127 /220 Vac) • 50/60 Hz 20 UNIDADES				
3	6	149623 - LOCAÇÃO DE INCUBADORA AQUECIDA E UMIDIFICADA UMIDIFICADA Incubadora aquecida e umidificada (Incubadora de parede dupla) Equipamento construído em material de fácil assepsia; possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas para proteção do paciente contra perda de calor. Leito em material plástico atóxico. 05 Portas de acesso e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Parachoque de proteção da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e autoextinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle removível para fácil manutenção/Assepsia e que deva proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Controle de temperatura modo pele preciso; Controle de temperatura modo ar preciso; Controle de umidade microprocessado ativo preciso. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do	Mês	12	14.000,00	168.000,00

		modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; acompanhar o equipamento, no mínimo: Carro de Gabinete (1 ou 2 gavetas); Suporte de soro; e Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 10kg. Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Alimentação elétrica a ser 220Volts. 5 UNIDADES				
3	7	149624 - LOCAÇÃO DE BERÇO AQUECIDO Berço aquecido: Berço aquecido: Leito tipo mesa laterais rebatíveis com ajustes de inclinação manual e bandeja by-pass para raio X e colchão radio transparente do tipo visco elástico antialérgico com efeito memória; Modo Pele (servocontrolado); Modo Manual; Display de cristal líquido (LCD) alfanumérico/gráfico. Pré Aquecimento do leito; Monitoração de temperatura de pele do paciente (T1); Indicação da temperatura ambiente; Relógio APGAR; Leito com Inclinação para Tredelenburg e proclive. Auto teste de inicialização. Refletor Irradiante; / Puxador Duplo de Transporte;; Rodízios com Freio; Base Fixa, Acessórios: Bandeja para Acessórios. Suporte de Soro. Prateleira Lateral com Adaptador (02) –Deve conter equipamento de Fototerapia. Alimentação: 220 V (50/60 Hz); Registro na Anvisa. E Demais acessórios para o plano funcionamento do equipamento. 3 UNIDADES	Mês	12	8.400,00	100.800,00
3	8	149625 - LOCAÇÃO DE APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA APARELHO ECG ELETROCARDIOGRAFO o aparelho deve possibilitar a impressão de ECG nas 12 derivações padrão simultâneos; o aparelho deve possuir impressão simultânea de (06)seis canais, no mínimo; software interno em português;	Mês	12	2.300,00	27.600,00

	<p>operação nos modos: manual e automático; indicação visual e/ou sonora de eletrodo solto; deve possuir software interno de análise e interpretação deve possuir detecção ou registro de marca-passo filtro de ruído da rede AC (60hz) e filtros musculares, no mínimo; deve possuir tela de LCD, ou tecnologia superior, de no mínimo 6,9 polegadas, com possibilidade de visualização de 8 derivações simultâneas, no mínimo; proteção contra desfibrilação (flutuante); impressora interna de papel milimetrado, com registro que indique: data e hora; frequência cardíaca e derivações; velocidade e amplitude; interpretação do ECG; sinal de calibração de 1 mv; resposta de frequência de 0,05 a 150hz; bateria interna ou acoplável recarregável, capacidade para impressão de no mínimo 60 minutos ou 100 exames; possibilidade de transmissão do exame em formato digital para armazenamento em computador;o equipamento ou software deve possuir possibilidade de gerar o exame de ECG em arquivo em pelo menos um dos seguintes formatos jpeg, pdf, dicom ou xml; capacidade de armazenamento de, no mínimo, 100 exames; Acessórios (01) um cabo de alimentação para rede elétrica (2p+t), segundo normas ABNT; (02) dois cabos de paciente de 10 vias, padrão de cores iec ou aha; (02) dois conjuntos de eletrodos precordiais, com seis unidades, tipo pêra; (02) dois conjuntos de eletrodos de extremidade tipo clip (50) cinquenta rolos ou pacotes sanfonados em z, de papel para eletrocardiografo, compatível com o equipamento;cabo ou USB para conexão/transferência do eletrocardiógrafo com o computador;(01) um carrinho para transporte do eletrocardiógrafo, com rodízios e prateleiras para acondicionamento de gel e papel;4. Alimentação: alimentação elétrica: 220 v/60hz; bateria interna; O equipamento deve ser acompanhado dos manuais de operação e serviços em</p>				
--	--	--	--	--	--

	língua portuguesa (Brasil). 2UNIDADES 2 UNIDADES				
3				Valor total do lote	2.027.198,40
				Total Geral	2.945.798,40

ANEXO II - QUADRO DE DOTAÇÕES E RECURSOS

916 - 4 . 20002 . 10 . 302 . 4037 . 2.157 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

<p>pressão de suporte; SIMV/PC+PS – ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão controlada, associada à pressão de suporte; SIMV/PRVC – ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão controlada com garantia de volume corrente. PSV - pressão de suporte. O ventilador deve possuir modo de ventilação não-invasiva com compensação de fuga. Deve possuir nebulizador integrado ao sistema com tecnologia de micro bomba ou ultrassônico sem variação da FIO2 ofertada. AJUSTES: Frequência Respiratória programável: 1 até 100 ciclos/min; Tempo Inspiratório programável: de 0,1 até 5,0 segundos; Volume Corrente programável: 20ml até 2000ml; Fluxo Inspiratório até 160L/min Pressão Controlada Inspiratória ajustável de 1 à 85 cmH2O; Pressão de Suporte até 85 cmH2O; PEEP/CPAP: até 50cmH2O no mínimo; Concentração de Oxigênio de 21 a 100% monitorada por célula interna ou sensor permanente; Trigger Expiratório ajustável de no mínimo 5% a 70% do pico de fluxo; Sensibilidade por Fluxo e/ou Pressão ajustável; Pausa Inspiratória e Expiratória Manual: até 10 segundos no mínimo; Ajuste de Alarmes; MONITORIZAÇÃO: Concentração ajustada e medida de O2 inspirado, volume corrente inspirado e expirado, volume minuto, frequência respiratória total e espontânea, pressão de pico, pressão média de vias aéreas, trabalho respiratório, índice de respiração rápida e superficial (índice de Tobin), Peep, P0.1. Mecânica Pulmonar: Complacência (estática e dinâmica) e Resistência (inspiratória e expiratória). Apresentação das curvas: Pressão x Tempo, Volume x Tempo, Fluxo x Tempo, com apresentação de quatro curvas simultaneamente na tela do equipamento, Apresentação dos Loops, com apresentação de no mínimo dois loops simultaneamente na tela do equipamento; ou três curvas e um loop simultaneamente. ALARMES e REGISTROS: Tendências gráficas de 24 horas; Alarmes divididos por nível de prioridade: Concentração de O2 diferente da programada, apneia, volume minuto baixo, pressão alta de vias aéreas, desconexão do circuito, taquipnéia, acionamento da ventilação de Back-up, perda de uma das fontes de gases ou as duas, falha de energia, carga de bateria baixa, falha interna do equipamento. ACESSÓRIOS: 01 (um) circuito paciente adulto; Base móvel com rodízios e freios; braço articulado com suporte para os circuitos paciente; mangueira de O2 e Ar comprimido (dispensável em caso de gerador próprio), demais acessórios para correto funcionamento. ALIMENTAÇÃO: Rede elétrica 220Volts. 10 Unidades</p>	
<p>Monitor Multiparamétrico ADULTO, PEDIÁTRICO E NEO NATAL</p> <p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM ECG RESPIRAÇÃO; PNI; PI; SOP2. PARA PACIENTE AD, PEDIÁTRICO E NEO NATAL: Tela: Mínimo 12' Touchscreen Pré configurado / modular Curvas em tela: mínimo 8 14 Valores numéricos: mínimo 6 Números grandes simultâneos. Tecla de congelamento Realizar cálculo de drogas Visualização entre leitos: mínimo 12 leitos. Uma Central de monitorização compatível registrada na Anvisa Tendências gráficas e numéricas: 72 horas Ajustes de limites de alarmes : todos parâmetros. PARÂMETROS POSSÍVEIS DE MONITORIZAÇÃO ECG, Respiração por impedância SpO2 PNI Frequência de Pulso Variação de Pressão de Pulso Temperatura: 2 canais Pressão Invasiva: 2 canais CO2: (Mainstream) Débito cardíaco por termodiluição: futuro Débito Cardíaco contínuo: futuro BIS: futuro Análise de gases, futuro mais 4 PI : futuro Fluxo: futuro TOF/TNM : futuro Ventilação: futuro</p>	<p>12</p> <p>m e s s e s</p>

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/BAAE-40C2-860B-CDAA> e informe o código BAAE-40C2-860B-CDAA

<p>ECG Derivações ECG: min 7. Derivações ECG: futuro 12 Velocidade traçado ECG: 6,25/12,5/50 mm/s ECG FC: 15-300 detecção automática de arritmias: mínimo 10 tipos Permite análise de segmento ST em todas as derivações: Ajustes de sensibilidade do traçado: Mínimo 4 ajustes Reconhecimento de pulso de marca-passo proteção descarga: desfibrilador RESPIRAÇÃO Indicação: FR e curva.</p> <p>Faixa de leitura: 1 a 150rpm alarmes de mínimo e máximo: 4 ajustes de sensibilidade do traçado: x1/2, x1, x2, x4 Detecção e alarme de apneia com tempo programável OXIMETRIA Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: Oximax ou Blupró ou Masimo SET (baixa perfusão). curva pletismográfica com o respectivo valor numérico: # e curva SpO2 faixa de leitura: 1 a 100% SpO2 Pulso: 30-300 Alarmes de SpO2: máximo e mínimo PRESSÃO NÃO INVASIVA método de mensuração: oscilométrico margem de mensuração de PNI: 10 a 270 mmHg Pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 300mmHg, neonatal 150mmHg PNI intervalos: programável TEMPERATURA Canais: 2 canais faixa de mensuração : de 5 /40 oC no mínimo. PRESSÃO INVASIVA Canais: 2 Faixa de medição: . -50 a 300mmHg Rotulagem: permitir ajustes de alarmes superiores e inferiores : sistólica, diastólica e média Variação de Pressão de Pulso (VPP): CAPNOGRAFIA Método :Mainstream Faixa de medição : 0 a 100mmHg Faixa de frequência respiratória : 3 a 150rpm</p> <p>Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO2 e respirações /minutos: Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatos intubados e não intubados Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros com detecção de apneia PARÂMETROS FUTUROS Saturação intravascular de oxigênio:</p> <p>SO2, SvO2. EEG BIS ou Índice Bispectral; Faixa do índice Bispectral (BIS) : 2 - 100</p> <p>OUTROS Bateria: Mínimo de 60 minutos; Alimentação: bivolt ACESSÓRIOS: (01) um cabo de alimentação para rede elétrica, padrão ABNT; Monitoração de ECG; (1) um cabo (cabo e pré-cabo) de ECG com 05 vias, padrão iecl (europeu), padrão UTI; Original Monitoração de pressão não-invasiva: (01) uma mangueiras para medição de pressão não-invasiva (para conexão entre o monitor e o manguito; original (02) dois manguitos para uso adulto; original Oximetria de pulso; (01) um sensor spo2 reutilizável tipo adulto original; Temperatura; (01) um sensor de pelo, reutilizável; (01) sensor de capnografia; Alimentação: Alimentação elétrica: 220V/60hz.</p> <p>40 Unidades</p>	
<p>CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO DEA</p> <p>Tipo de onda: Tecnologia bifásica de desfibrilação Ajustes de energia disponíveis: 2 a 200J no mínimo Níveis de ajuste: 10 níveis disponíveis no mínimo Modos de operação: Desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e desfibrilação externa semiautomática (DEA) Controle : Seletor para ajuste da energia selecionada Tempo de carga: Até 7 segundos para 200 Joules Desarme: Manual e/ou automaticamente em menos de 60 segundos.</p> <p>MONITOR / DISPLAY Tamanho – Tela: No mínimo 6,5' polegadas Tipo – Tela: Display em LCD Curvas em tela: Até 4 curvas simultâneas.</p>	<p>12</p> <p>m e s e s</p>

<p>DESFIBRILAÇÃO Administração do choque: Desfibrilação externa através das pás ou eletrodos multifuncionais Pás: Intercambiáveis com adultas Energia limitada a 50J com pás internas: Energia limitada a 50J com pás internas DEA Perfil de aplicação de energia: Sistema de orientação: Via comandos de voz e mensagens de texto em tela, em português. ECG Derivações de ECG: Pelo menos 3 derivações (I, II e III) e possibilidade de expansão para 7 derivações (aVR, aVL, aVF e V) Frequência Cardíaca: 20 a 300 bpm Resposta de frequência de Mínimo de 5 valores diferenciados, AUTO e diagnóstico: de 0,05 a 100 Hz ou superior Amplitude (ganho): Mínimo de 5 valores diferenciados, AUTO Monitorização do ECG: Pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG Velocidade de Varredura: 25 mm/seg ou 50mm/seg.</p> <p>MARCA PASSO Modos: Demanda e fixo Corrente de Estímulo: 10 a 140mA Taxa de Estímulo: 30 a 180 ppm.</p> <p>OXIMETRIA DE PULSO Tecnologia de baixa perfusão: Não exige Faixa de Leitura: 50 a 100% Apresentação: Curva pletismográfica e valor numérico.</p> <p>PARÂMETROS FUTUROS Capnografia/ Pressão Não Invasiva: Possibilidade de monitorização futura de CO2 e PNI.</p> <p>IMPRESSÃO Largura do Papel: Largura mínima de 50mm Relatório impresso: Completo do atendimento e todos os passos dados.</p> <p>ALARMES Tipo: Audiovisuais FV/TV: Com comandos de voz e de texto em tela Frequência Cardíaca ou Pulso: Frequência Cardíaca ou de Pulso (máxima e mínima).</p> <p>BATERIA Autonomia – Monitorização: 180 minutos Autonomia – Choques: 100 descargas a 200J Autonomia - Marca Passo (Estímulo): Não exige Status da bateria: Visualização do estado de carga da bateria através de ícone em tela indicando nível da carga.</p> <p>SEGURANÇA Norma internacional CEM: Em conformidade com a 60601-1-2 Norma de Segurança básica de desfibriladores: Atender a norma 60601-2-4 Índice de Proteção (água/sólidos): Mínimo IP41 GERAL Peso: Peso máximo da unidade de 9 kg Alimentação: Bivolt automática entre 100 e 240 V – 60 Hz Memória: Incorporada ao equipamento para registro de eventos Testes: Básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz e marcapasso Transferência de dados: Por cartão SD ou RS 232 ou USB ou bluetooth Software: Em língua portuguesa, bem como todas as mensagens de voz, textos de alarmes e menu de configuração da unidade.</p> <p>Acessórios que deverão acompanhar os equipamentos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 cabo de força • 1 cabo ECG 3 vias • 1 sensor/pré cabo de oximetria adulto • 1 sensor/pré cabo neonatal • 30 bobinas de papel • 1 cabo para marcapasso / DEA • 1 jogo de pá descartável adulto • 1 jogo de pá descartável pediátrico. <p>3 UNIDADES</p>	
<p>ASPIRADOR CIRÚRGICO</p> <p>Destinado a uso hospitalar em procedimentos cirúrgicos diversos, deve possuir registro junto à ANVISA e certificado INMETRO para segurança elétrica do produto.</p>	<p>12</p> <p>m e s</p>

<p>Características gerais mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Funcionamento com baixo nível de ruído e modo de operação contínuo/intermitente • Sistema de produção de vácuo acionado por pistão de alumínio • Registro agulha, de passo fino, para ajuste de vácuo, proporcionando suave regulagem da sucção • Motor elétrico com potência de ¼ CV, com sistema interno de exaustão forçada • Cabeçote aletado para maior dissipação de calor • Vacuômetro calibrado ate 30 pol Hg (760 mm Hg), grande e fácil leitura • Ajuste de vácuo até pelo menos 25 polHg • Fluxo de ar mínimo: 24 litros / min • Funcionamento totalmente isento de óleo • Carenagem plástica para proteção do motor de alta resistência, com abertura para saída do sistema de exaustão forçada do ar • Alça de empunhadura na parte superior para locomoção • Sistema de proteção, com rearme automático para super aquecimento do motor e sobrecarga na rede elétrica <p>Devem acompanhar o equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Duas cânulas para aspiração descartáveis • 01 frasco coletor de secreção com tampa e válvula de segurança, com capacidade de no minimo 2,5 litros, em vidro,ou policarbonato graduado em alto relevo, autoclavável até 134°C • Cabo de alimentação flexível com plug de 3 vias (com pino de aterramento) • Pedal interruptor . Suporte com rodízios <p>Alimentação: • Bivolt (127 /220 Vac) • 50/60 Hz</p> <p>20 UNIDADES</p>	<p>e s</p>
<p>Aparelho de Ultrassom portátil (US móvel) Equipamento portátil, destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames (independente dos transdutores solicitados): a) Imagem geral (neonatal, pediátrico e adulto); b) Imagem para protocolos FAST e E-FAST c) Imagens abdominais (Fígado, rins, pâncreas, baço). d) Imagens cardíacas (Coração, válvulas cardíacas e grandes 01 und vasos incluindo cardiologia neonatal) e) Imagens ginecológicas e obstétricas (Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal) f) Imagens de pequenas partes e superficiais (Mama, tireóide, próstata, testículos, hérnias, orbital e estruturas musculoesqueléticas) g) Imagens vasculares com Doppler colorido (Vasos abdominais, vasos periféricos e protocolo para análise de carótidas) h) Imagens neurovasculares (Doppler transcraniano e exame transfontanelar) g) Imagens em procedimentos intervencionais (Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos guiados) 2) Com visualização nos modos: a) 2D/Bidimensional b) M (Movimento); c) Doppler pulsado; d) Doppler contínuo; e) Doppler colorido; HMRC 01 und f) Doppler espectral; g) Doppler transcraniano h) Power Color Doppler; i) Cine loop, com no mínimo 250 quadros; j) Duplex; k) Imagem harmônica tecidual; l) 2D (com 256 níveis de cinza). 3) Com Preset para Ecocardiografia com possibilidade de upgrade futuro para realização de medição de débito cardíaco automático e para acoplagem de sonda transesofágica. 4) Com capacidade de realizar zoom. 5) Com ajuste de ganho e profundidade. 6) Cálculos e páginas de resultados para exames Obstétricos, Cardiológicos e Vasculares. 7) Com preset que possibilite procedimentos de análise vascular. 8) Com módulo de ECG integrado. 9) Com profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm. 10) Monitor de vídeo LCD colorido de alta resolução, integrado ao sistema, com diagonal maior ou igual a 10". 11) Console de comando: a) Com teclado alfanumérico; b) Manuseio do cursor por trackball, touchpad ou similar, o mesmo deverá ser resistente a assepsia com</p>	<p>12</p> <p>m e s e s</p>

<p>líquidos para controle e prevenção da infecção hospitalar 12) Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário. 13) Capacidade de armazenamento interno igual ou maior a 8 GBytes em memória flash ou disco rígido resistente a vibrações mecânicas para transporte em unidades móveis. 14) Deve realizar aquisição, armazenamento, revisão e transferência digital de imagens. 15) Permitir aquisição estática (fotos) e dinâmica (clipes de 60 segundos ou mais) de imagens. 16) Conectividade: a) Áudio c) 02 Portas USB disponíveis, para conexão de dispositivos externos de armazenamento 17) Conexão ativa para no mínimo um transdutor. 18) Deve permitir a troca de transdutores sem necessidade de desligar o equipamento. 19) Possibilidade de atualizações futuras para outras funções. 20) O equipamento deve possuir conexão para vídeo printer. 21) Peso máximo de 5kg (com a bateria instalada e transdutor acoplado). 22) Portátil e resistente a quedas e impactos (adequado para utilização onde se requer deslocamentos frequentes do equipamento ou ainda transporte em unidades móveis). 23) Dimensões aproximadas: 8 X 32 X 30 cm (A x L x P). 24) Com bateria recarregável, com autonomia de no mínimo 100 minutos 25) Deve acompanhar: a) Bolsa/mochila para transporte. b) Transdutores eletrônicos multifrequências de banda larga, passíveis de desinfecção através da imersão da cabeça do transdutor (completa) e do cabo em líquidos para assepsia e prevenção de infecção hospitalar e de contaminação cruzada entre pacientes. Frequências intermediárias selecionáveis e em número suficiente para cobrir a faixa mínima de frequência conforme as características abaixo: b.1) Transdutor Setorial que cubra a faixa mínima de frequência de 1 a 5 MHz (inclusive); b.2) Transdutor Linear de 38mm que cubra a faixa mínima de frequência de 6 a 13 MHz (inclusive); b.3) transdutor convexo que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5Mhz (inclusive). c) carrinho de transporte com rodas revestido com material emborrachado de fácil limpeza e assepsia, com suportes para pelo menos 3 transdutores, cesta de armazenamento e fonte de energia.</p> <p>1 UNIDADE</p>	
<p>Incubadora aquecida e umidificada (Incubadora de parede dupla)</p> <p>UMIDIFICADA Incubadora aquecida e umidificada (Incubadora de parede dupla) Equipamento construído em material de fácil assepsia; possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas para proteção do paciente contra perda de calor. Leito em material plástico atóxico. 05 Portas de acesso e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque de proteção da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e autoextinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle removível para fácil manutenção/Assepsia e que deva proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Controle de temperatura modo pele preciso; Controle de temperatura modo ar preciso; Controle de umidade microprocessado ativo preciso. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir</p>	<p>12</p> <p>m e s e s</p>

<p>indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; acompanhar o equipamento, no mínimo: Carro de Gabinete (1 ou 2 gavetas); Suporte de soro; e Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 10kg. Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Alimentação elétrica a ser 220Volts.</p> <p>5 UNIDADES</p>	
<p>Berço aquecido:</p> <p>Leito tipo mesa laterais rebatíveis com ajustes de inclinação manual e bandeja by-pass para raio X e colchão radio transparente do tipo visco elástico antialérgico com efeito memória; Modo Pele (servocontrolado); Modo Manual; Display de cristal líquido (LCD) alfanumérico/gráfico. Pré Aquecimento do leito; Monitoração de temperatura de pele do paciente (T1); Indicação da temperatura ambiente; Relógio APGAR; Leito com Inclinação para Tredelenburg e proclive. Auto teste de inicialização. Refletor Irrafiante; / Puxador Duplo de Transporte; Rodízios com Freio; Base Fixa, Acessórios: Bandeja para Acessórios. Suporte de Soro. Prateleira Lateral com Adaptador (02). Deve conter equipamento de Fototerapia. Alimentação: 220 V (50/60 Hz); Registro na Anvisa. E Demais acessórios para o plano funcionamento do equipamento.</p> <p>3 UNIDADES</p>	<p>12</p> <p>m e s e s</p>
<p>APARELHO ECG</p> <p>ELETROCARDIÓGRAFO o aparelho deve possibilitar a impressão de ECG nas 12 derivações padrão simultâneos; o aparelho deve possuir impressão simultânea de (06)seis canais, no mínimo; software interno em português; operação nos modos: manual e automático; indicação visual e/ou sonora de eletrodo solto; deve possuir software interno de análise e interpretação deve possuir detecção ou registro de marca-passo filtro de ruído da rede AC (60hz) e filtros musculares, no mínimo; deve possuir tela de LCD, ou tecnologia superior, de no mínimo 6,9 polegadas, com possibilidade de visualização de 8 derivações simultâneas, no mínimo; proteção contra desfibrilação (flutuante); impressora interna de papel milimetrado, com registro que indique: data e hora; frequência cardíaca e derivações; velocidade e amplitude; interpretação do ECG; sinal de calibração de 1 mv; resposta de frequência de 0,05 a 150hz; bateria interna ou acoplável recarregável, capacidade para impressão de no mínimo 60 minutos ou 100 exames; possibilidade de transmissão do exame em formato digital para armazenamento em computador;o equipamento ou software deve possuir possibilidade de gerar o exame de ECG em arquivo em pelo menos um dos seguintes formatos jpeg, pdf, dicom ou xml; capacidade de armazenamento de, no mínimo, 100 exames; Acessórios (01) um cabo de alimentação para rede elétrica (2p+t), segundo normas ABNT; (02) dois cabos de paciente de 10 vias, padrão de cores iec ou aha; (02) dois conjuntos de eletrodos precordiais, com seis unidades, tipo pêra; (02) dois conjuntos de eletrodos de extremidade tipo clip (50) cinquenta rolos ou pacotes sanfonados em z, de papel para eletrocardiografo, compatível com o equipamento;cabo ou USB para conexão/transferência do eletrocardiografo com o computador;(01) um carrinho para transporte do eletrocardiografo, com rodízios e prateleiras para acondicionamento de gel e papel;4. Alimentação: alimentação elétrica: 220 v/60hz; bateria interna; O equipamento deve ser acompanhado dos manuais de operação e serviços em língua portuguesa (Brasil).</p>	<p>12</p> <p>m e s e s</p>

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/BAAE-40C2-860B-CDAA> e informe o código BAAE-40C2-860B-CDAA

2 UNIDADES	
-------------------	--

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar e instalar os equipamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;
- 6.2. Os equipamentos propostos devem ser novos (primeiro uso) e estarem em perfeitas condições de uso, caso contrário os equipamentos não serão aceitos;
- 6.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 6.4. Manter em estoque um mínimo de equipamentos necessários à execução do objeto do contrato;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento dos equipamentos hospitalares inadequados ou desconformes com as especificações;
- 6.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 6.7 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- 6.8 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE;
- 6.9 Todos os equipamentos devem possuir registro ativo na ANVISA.
- 6.10A Contratada deverá apresentar registro no CREA, bem como registro o engenheiro responsável técnico da empresa.
- 6.11 Como condição para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar vínculo empregatício com o engenheiro Responsável Técnico.

7. ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. A entrega deverá ocorrer no **HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO**, site a Rua Angelina, S/n, Bairro dos Municípios na cidade de Balneário Camboriú, SC, CEP 88337-470.
- 7.2. A empresa deverá entregar os equipamentos no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da emissão da autorização de fornecimento;
- 7.3. A Contratada deverá desembalar, montar e instalar o equipamento na presença do fiscal do contrato, de maneira a conferir a conformidade e qualidade do equipamento;
- 7.4. O recebimento provisório será realizado após conferência da quantidade solicitada;
- 7.5. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 03 dias a contar do recebimento provisório, com análise de todos os equipamentos, em conformidade com a referida autorização de fornecimento,

atestando se estão em perfeitas condições de utilização, bem como marca, modelo e registro na ANVISA;

7.6. Quaisquer apresentações e avaliações prévias deverão ocorrer antes do prazo final do item anterior;

7.7. Os equipamentos deverão ter adesivo com identificação da empresa e número de série.

8. TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

8.1. Deverá obrigatoriamente ser ministrado treinamento aos usuários do equipamento sem ônus para o hospital. O treinamento deverá ser ministrado in loco no Hospital Municipal Ruth Cardoso, no mínimo em quatro horários, abrangendo os quatro turnos de trabalho das equipes;

8.2. O treinamento deve ser ministrado dentro do prazo máximo para instalação dos equipamentos, que é de 30 (trinta) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.3. A contratada deverá realizar a assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual;

8.4. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, **a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;**

8.5. O prazo de atendimento será de até 02 (duas) horas contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas, caso contrário, **deverá ocorrer a imediata substituição do equipamento por outro igual ou de melhor qualidade, que permanecerá durante o período de conserto do equipamento substituído;**

8.6. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

8.7. A contratada deverá realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário;

8.8. A contratada deverá realizar em todos os equipamentos e demais acessórios objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato;

8.9. Todos os equipamentos e produtos objetos do presente contrato devem ser mantidos em condições normais de funcionamento, sendo calibrados antes da instalação e após, sempre que necessário;

8.10. A contratada deverá fornecer toda mão-de-obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização completa dos serviços;

8.11. A substituição de peças, acessórios e componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como kits de manutenção preventiva, deverá ocorrer sem ônus para a Contratante;

8.12. A contratada deverá emitir relatórios, por equipamento, após a solução do problema, mantendo uma via em poder do HMRC.

8.13. Nos casos de mal uso ou dano causado por servidores da instituição ou pacientes comprovados por laudo técnico o município reparará o dano em até 90 dias, contudo, a empresa deverá substituir o equipamento imediatamente.

9. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.2 Para o Contrato a ser firmado em decorrência deste certame, fica designado como *FISCAL DO CONTRATO* o servidor abaixo indicado:

9.2.1 **Ricardo Lorenz Brodersen** – *Diretor de enfermagem do HMRC, Portaria 23.775/2017, Telefone de Contato (47) 3169-3700.*

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

FRANCIELE GARCIA
Assistente Administrativo

Setor de Compras – HMRC
GISELLI LUZ BELTRAMINI
Diretora Adm/Financeiro – HMRC
Portaria 25.279/2018

LEILA S. ZIMMERMANN CRÓCOMO
Secretária de Saúde e Saneamento

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Pregoeiro,

Ref.: Licitação Nº *** /**** – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa “Carta Proposta” (assinada), para fornecimento do objeto do edital, a ser prestado, no endereço indicado no edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Pessoa para contatos:
Fone/Fax:
E-mail:
Domicílio bancário:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2 - Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviços, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	*****	****	***	***	***
TOTAL GERAL					***

2.3 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;

2.4 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, seja qual for o motivo.

2.5 – O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2021.

2.6 - Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico/Presencial nº ***/2021 - PMBC

Ao *** dia do mês de ***do ano de ***, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, com sede à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº *****, inscrito no CPF sob o nº *****, e a empresa abaixo relacionada na forma de seu respectivo estatuto social, doravante denominada “**FORNECEDOR**”, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 8.288/2016 e demais legislações aplicáveis, bem como do edital do processo licitatório em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

FORNECEDOR:							
Denominação: *** (CNPJ nº ***)							
Endereço: ***							
Representante legal: ***							
CPF: ***							
Lote	Item	Descrição	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Valor total:							

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui o objeto desta ata o registro de preços de ****.

CLAÚSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas constantes no edital do pregão presencial em epígrafe e seus anexos integram esta ata de registro de preços, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição.

CLAÚSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLAÚSULA QUARTA - CONDIÇÕES

A frequência, periodicidade, características, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados nos serviços objeto desta

ata estão previstas no edital do pregão em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Balneário Camboriú e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços:

- I - não assinar o contrato;**
- II - não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- III - atrasar a execução do contrato;**
- IV - não executar o contrato;**
- V - fraudar a execução do contrato;**
- VI - apresentar documentação falsa;**
- VI - comportar-se de modo inidôneo;**
- VII - fazer declaração falsa;**
- VIII - cometer fraude fiscal.**

§ 1º. O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará o FORNECEDOR, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de:

- I - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor o valor do contrato;
- II - 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia.

§ 2º. Após o quinto dia de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula e das demais cominações legais.

§ 3º. Considera-se contrato, além do termo de contrato propriamente dito, a autorização de fornecimento ou o instrumento equivalente, conforme o subitem 14.7 do edital, que tenha sido recebido pelo fornecedor, dentro prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, cujo aviso de instauração será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

§ 5º. O processo de que trata o parágrafo anterior será eletrônico e os atos, assim como as intimações, serão efetuados na plataforma digital 1doc ou em nova plataforma que a substitua.

§ 6º. As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizado os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

§ 7º. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a rescisão unilateral do contrato e a responsabilização por perdas e danos.

§ 8º. Ocorrendo a aplicação de sanção administrativa que enseje o cancelamento do registro do

FORNECEDOR, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 8.288/2016, o órgão participante que aplicar a penalidade comunicará a decisão para o órgão gerenciador no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, o MUNICÍPIO poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, com base no Decreto Municipal nº 8.288/2016, Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Balneário Camboriú, ***.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº ***

Aos *** dias do mês de *** do ano de dois mil e ***, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, sito à Rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ***, portador da carteira de identidade nº ***, expedida pela ***, inscrito no CPF nº ***, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, e a ***, inscrita no CNPJ sob o nº ***, sita à ***, representada neste ato pelo seu ***, Sr. ***, inscrito no CPF sob o nº ***, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em conformidade para com o Pregão Eletrônico nº ***, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato *** na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº ***.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem obrigando as partes em todos os seus termos, o edital, termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de execução de empreitada por preço ***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

3.1 ***;

3.2 ***;

3.3 ***;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

4.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato, é de R\$ *** (***), conforme descrito a seguir:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
***	***	***	***	***	***
TOTAL GERAL					***

4.1.1. O preço inclui todas e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação, não existindo qualquer outro custo ao CONTRATANTE.

4.2. O pagamento será efetuado ***.

4.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal referente aos serviços prestados com os documentos relacionados abaixo, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos que o instruem, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.5. O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista neste contrato.

4.6. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, apurado da seguinte forma: $I = (TX/100) / 365$; onde: TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

4.7. Os valores ajustados neste contrato poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, desde que, mais favorável ao município.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato e terminará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

5.2. O prazo para execução dos serviços é de *** (***) meses, com início.

5.2.1. Excepcionalmente, prazos diversos podem ser estipulados.

5.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

5.4. O prazo de pagamento será conforme o disposto na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante na dotação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

a) Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, sob pena de suspensão de pagamento;

b) Dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições contidas no edital, termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem;

c) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;

d) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;

e) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de

agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

f) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa que possua proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

g) Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução contratual, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;

h) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

i) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

j) Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;

k) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

l) Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo em caso de fato superveniente e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

7.4. É vedada qualquer terceirização de serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

a) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no edital e termo de referência, necessários à perfeita execução dos serviços;

b) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na cláusula quarta deste instrumento;

c) Publicar o extrato deste contrato, no prazo e na forma da lei;

d) Designar técnico(s) categorizado(s) para acompanhar o desenvolvimento dos serviços;

e) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

9.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que as façam necessárias à execução do contrato;

c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato;

9.2. No ato do recebimento da remuneração, a CONTRATADA deverá, quando exigível, recolher sob a forma de retenção, a parcela relativa ao Imposto Sobre Serviço – ISS executado neste Município, cujo credor é sempre o Município de Balneário Camboriú - SC, que será retida no ato do pagamento da remuneração, bem como com base na Lei nº 8.212/1991, no que se refere a retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a título de INSS.

9.3. Compete à CONTRATADA, ainda, assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a se recolhido aos cofres do Município de Balneário Camboriú), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

9.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Fica designado como FISCAL DO CONTRATO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o Sr. ***, cargo ***, matrícula nº ***, telefone ***.

10.2. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou obrigações que são de sua competência.

10.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, o FISCAL DO CONTRATO deve notificá-la para que proceda as correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10.5. O FISCAL DO CONTRATO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato.

10.5.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior (es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.6. Mediante prévia comunicação, o FISCAL DO CONTRATO poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório do processo licitatório de origem, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no contrato.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o máximo de 20% (por cento) sobre o valor da etapa não cumprida tempestivamente.

11.2.1. A multa a que alude a subcláusula 11.2 não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no instrumento.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no edital, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inadimplência parcial;

1. A multa prevista nesta alínea será aplicada em dobro em caso de reincidência.

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total;

1. Incorre na multa prevista nesta alínea a CONTRATADA que incorrer em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “d” e “e” deste item.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, nas seguintes hipóteses:

e)

1. Fizer declaração falsa;

2. Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

3. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

4. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

5. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

g)

1. Recusar-se injustificadamente, após ser declarado vencedor, não celebrar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;

2. Desistir injustificadamente do contrato, após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido;

3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

4. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Cometer fraude fiscal.

11.3.1. Em caso de aplicação de multa, o valor da mesma será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.2. As penalidades de advertência, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

11.3.3. As penalidades aqui previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

11.4. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo para apuração dos fatos e,

quando for o caso, a imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.5. Poderá, ainda, a CONTRATADA, responder por perdas e danos, independentemente das sanções estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, o contrato sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;
- d) Quando a CONTRATADA desrespeitar a legislação vigente;
- e) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- f) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo MUNICÍPIO e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer um dos casos previstos na subcláusula anterior, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

13.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas, oportunidade em que deduzirá o valor das multas eventualmente aplicadas.

13.5. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

13.6. Caso o CONTRATANTE não rescinda o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.7. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO no caso de rescisão administrativa, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 à 85 da mesma lei.

13.8. A rescisão contratual será precedida de processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável à espécie.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, *** de *** de ***.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BAAE-40C2-860B-CDAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 06/05/2022 13:34:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/BAAE-40C2-860B-CDAA>